

PUBLICIDADE LEGAL

REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S.A.

COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MF n.º 94.845.674/0001-30 NIRE n.º 43-3-0000283 7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração da Refinaria de Petróleo Riograndense S.A., pelo presente, convoca os Srs. Acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") da Refinaria de Petróleo Riograndense S/A ("Companhia"), que se realizará no dia 11 de dezembro de 2024, às 10 horas, na modalidade **exclusivamente digital**, nos termos do art. 124, §2º-A, da Lei nº 6.404/76 e da regulamentação aplicável e, apenas para fins legais, na sede social da Companhia, situada na Rua Engenheiro Heitor Amaro Barcellos, n.º 551, na Cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, para deliberar sobre a seguinte Ordem do dia: 1) Retificação do valor por ação ordinária e por ação preferencial distribuído aos acionistas a título de dividendo mínimo obrigatório constante do item "3.b" da ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 25/04/2024, para sanar o erro material; 2) Ratificação das demais deliberações tomadas na Assembleia Geral Ordinária realizada em 25/04/2024; e 3) Reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia ("ES"), nos termos adiante indicados: (i) reestruturação do Artigo 02 do ES para incluir novo Parágrafo Único com a previsão de que a Companhia poderá abrir, manter e fechar filiais, agências, sucursais e escritórios, em qualquer parte, no território nacional ou no estrangeiro, a juízo da Diretoria, atualmente prevista no caput; (ii) alteração do Artigo 03 do ES, para alterar o objeto da Companhia de "a) a exploração industrial e comercial da destilaria de petróleo na cidade de Rio Grande, de depósitos de armazenamento de combustíveis e indústrias complementares; b) a importação, exportação e comercialização de produtos de petróleo refinado de matérias-primas necessárias à indústria; c) a exploração da indústria de produtos químicos em geral, excetuados os farmacêuticos" para "o refino, processamento, industrialização comercialização, importação, exportação, transporte, armazenamento e logística de (a) petróleo e seus derivados e (b) matérias-primas renováveis e seus derivados, incluindo biocombustíveis, bioromáticos e outros produtos resultantes do processamento de matéria-prima renovável ou do co-processamento com petróleo e/ou seus derivados; e a industrialização, comercialização, importação, exportação, transporte, armazenamento e logística de produtos químicos em geral, excetuados os produtos farmacêuticos"; (iii) alteração do Artigo 08 do ES, para excluir o seu §2º. O Artigo 08, ainda, em conjunto com os Artigos de 09 a 13, integrarão nova Seção criada, denominada "Seção I - Do Conselho de Administração"; (iv) alteração do Artigo 09 do ES, para fazer constar que a convocação para a reunião do Conselho de Administração a deverá ser acompanhada dos materiais de apoio para tomada das decisões; (v) alteração do Artigo 11, Incisos VII e VIII do ES para ressaltar, quanto às competências dispostas em tais incisos, a possibilidade de eventual delegação à Diretoria nos termos do § 3º do mesmo Artigo 11; (vi) alteração do Artigo 11, XIII do ES para incluir "atos" entre os pontos que devem ser alvo de fixação de limites e critérios de delegação à Diretoria; (vii) alteração do Artigo 11 do ES, para excluir o Inciso XIV como previsto atualmente ("decidir sobre a abertura, manutenção ou fechamento de filiais") e renumerar os incisos que sofrerão realocação por conta dessa exclusão; (viii) alteração do Artigo 11, §3º do ES para incluir o inciso VIII do Artigo 11 no rol do qual o Conselho de Administração poderá conceder autorização para a Diretoria praticar atos a ele relacionados, dentro dos limites estipulados pelo Conselho de Administração, e nos termos do inciso XIII; (ix) alteração do Parágrafo Único do Artigo 13 do ES, para suprimir a competência do Presidente de assinar os avisos de convocação em nome do Conselho de Administração; (x) alteração do §2º do Artigo 14 do ES, para suprimir o termo "bem como as demais Diretorias". O Artigo 14, ainda, em conjunto com os Artigos de 15 a 22, integrarão nova Seção criada, denominada "Seção II - Da Diretoria"; (xi) alteração do Parágrafo Único do Artigo 15 do ES (antigo Artigo 15, §1º) para condicionar os poderes dispostos à Diretoria aos termos do Estatuto, permitindo também que os poderes sejam outorgados por delegação do Conselho de Administração; (xii) alteração do Artigo 15 do ES, para excluir o §2º e transformar o antigo §1º em Parágrafo Único; (xiii) alteração do Artigo 16, III, alínea "c" do ES, para substituir o termo "de acordo com" por "nos limites da"; (xiv) alteração do Artigo 16, III, do ES para incluir alínea "h", fazendo constar que compete à Diretoria aprovar a abertura e fechamento de filiais, agências, sucursais e escritórios; (xv) alteração do Artigo 19, do ES, para excluir os §1º e §2º; (xvi) alteração do Artigo 20 do ES, para fazer constar que as funções e atribuições dos Diretores devem ser efetivadas conforme previsto em Estatuto e/ou definido pelo Conselho de Administração; (xvii) alteração do Artigo 21 do ES, para incluir a expressão "ou que exonerem a responsabilidade de terceiros para com a Companhia"; (xviii) alteração do Artigo 21 do ES para incluir o §1º, como renumeração do atual Artigo 22, e o §2º, para fazer constar que serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração da procuração; (ix) alteração do ES para excluir o Artigo 22, que passou a ser o §1º do Artigo 21, conforme item "xviii" acima, renumerando os demais; (xx) alteração do Artigo 24, III, do ES (antigo Artigo 25, III), para substituir a expressão "administradores" por "membros do Conselho de Administração"; (xxi) alteração do Parágrafo Único do Artigo 26 do ES (antigo Artigo 27) para fazer constar que as convocações das Assembleias Gerais serão realizadas por anúncios publicados, de acordo com a Lei, em jornal de grande circulação editado na localidade da sede da Companhia; (xxii) alteração do Artigo 28 do ES (antigo Artigo 29), para fazer constar que o Secretário da Assembleia Geral será indicado dentre os presentes; (xxiii) alteração do ES para incluir novo Capítulo V, nomeado "Conselho Fiscal", com a inclusão dos novos Artigos 29 e 30. O Artigo 29 com a redação: "O Conselho Fiscal da Companhia funcionará de modo não permanente e será instalado quando solicitado pelos acionistas, na forma da Lei"; e o Artigo 30: "O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes e terá as atribuições e poderes que lhe são fixados em Lei, devendo a Assembleia Geral que os eleger, fixar a respectiva remuneração."; (xxiv) alteração do Artigo 32, IV, do ES (antigo Artigo 31, IV), para substituir "Demonstração das origens e aplicações de recursos" por "Demonstração dos fluxos de caixa."; (xxv) alteração do caput Artigo 33 do ES (antigo Artigo 32, caput), para substituir o termo "Do resultado apurado" por "Do resultado do exercício"; (xxvi) alteração do §1º do Artigo 33 do ES (antigo Artigo 32, §1º), para substituir o termo "dos Juros pagos ou recebidos pela Companhia"; (xxvii) alteração do Artigo 34 do ES (antigo Artigo 33) para a seguinte redação: "O resultado do exercício, depois de deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto de renda e as Participações dos Empregados nos Lucros da Companhia, constituirá o Lucro Líquido do exercício, do qual 5% serão aplicados na constituição de reserva legal, até que a mesma atinja 20% do capital social. O Lucro Líquido remanescente terá a seguinte destinação: (i) 30% serão destinados à distribuição do dividendo mínimo obrigatório previsto no Artigo 35 abaixo; (ii) até 70% poderá ser destinado à Reserva Estatutária para Capital de Giro e Conservação e Melhoramento das Instalações; e (iii) o saldo terá a destinação deliberada em assembleia geral"; (xxviii) alteração do §2º do Artigo 34 do ES (antigo Artigo 33, §2º) para suprimir a expressão "com base em orçamento de capital previamente aprovado pela Assembleia Geral", ajustando também a menção ao "Artigo 34" na redação, para constar, em virtude de nova numeração, "Artigo 35"; (xxix) alteração do Artigo 35, caput do ES (Antigo Artigo 34), para ajustar a menção ao "Artigo 33" para o "Artigo 34". Ainda, alterar o mesmo artigo para incluir a necessária observância ao Artigo 05, parágrafo 3º, I do ES, após a dedução da quota destinada à constituição da reserva legal até o seu limite, diminuído ou acrescido de valores dispostos em incisos do Artigo 35 e a exclusão do atual inciso I e renumeração dos incisos remanescentes; (xxx) alteração do Artigo 37, §2º do ES (antigo Artigo 36, §1º), para incluir ao final a expressão "bem como ao artigo 204, §1º da Lei.". **Participação na Assembleia:** A Assembleia acontecerá de forma exclusivamente digital, mediante participação e votação à distância, através da plataforma Microsoft Teams, conforme autorizado pela Lei nº 6.404/76, art. 124, §2º-A, e observado o regulamento disposto na IN 81/2020-DREI e suas alterações. Todas as orientações necessárias para acesso, participação, e votação à distância estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.refinariariograndense.com.br/uploads/demonstrativo_arquivo/20241203080101Edital_Convocacao_AGE_2024.pdf Os Acionistas, para participarem da presente Assembleia, deverão apresentar documento de identificação e extrato emitido em até 02 (dois) dias antecedentes à realização da Assembleia, ou seja, até às 10h do dia 09 de dezembro de 2024, contendo a respectiva participação acionária, fornecida pelo órgão custodiante. Nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei nº 6.404/76, os Acionistas poderão ser representados na Assembleia por um procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, sendo necessária a apresentação do respectivo instrumento de mandato, o qual enviado através do e-mail elisa.gayer@refinariariograndense.com.br, até às 12 horas do dia 09 de dezembro de 2024, sob pena do procurador não poder exercer o mandato. Na forma do art. 135 § 3º, da Lei das Sociedades Anônimas, os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas na Assembleia estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia e no site da Companhia (<https://www.refinariariograndense.com.br/site/Pages/publicacoes-legais/publicacoes-legais.aspx>). Rio Grande, 03 de dezembro de 2024.

ARLINDO MOREIRA FILHO Presidente do Conselho de Administração



Jornalismo sério e de credibilidade

No impresso, no digital e aonde mais o futuro nos levar!

Acompanhe nossos conteúdos pelas nossas redes sociais:



PUBLICIDADE LEGAL

TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 94.813.102/0001-70 - NIRE nº 43.300.053.504
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Acionistas da Três Tentos Agroindustrial S.A. ("Três Tentos" ou "Companhia") para a Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada no dia 27 de dezembro de 2024, às 10h00, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), do artigo 5º, §2º, inciso I, e artigo 28, §§2º e 3º, da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), por meio da plataforma digital TEN Meetings ("Plataforma Digital"), que será considerada realizada na sua sede social da Companhia, situada na Avenida Principal, n.º 187, Distrito Industrial, CEP 98240-000, Santa Bárbara do Sul (RS), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia, em sede de Assembleia Geral Extraordinária: (I) Alteração do artigo 3º do Estatuto Social para complementar o subitem (vii) do objeto social da Companhia, de forma a aprimorar a descrição das atividades de pós-colheitas; e (II) Consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir a alteração proposta no item (I). Instruções Gerais: (a) **Cadastro e Representação:** Nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, poderão participar da AGE os Acionistas, por si, ou por seus representantes legais ou procuradores. Os Acionistas que optarem por participar da AGE, diretamente ou por procurador devidamente constituído, deverão encaminhar à Companhia, até o dia **25 de dezembro de 2024**, comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pela instituição financeira depositária ou pelo custodiante (o qual deverá estar datado de até 5 (cinco) dias anteriores à data da entrega do documento para a Companhia, bem como os seguintes documentos: (i) **Pessoa Física:** documento de identidade com foto (i.e., RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecida) e, se for o caso, instrumento de procuração; (ii) **Pessoa Jurídica:** (a) cópia do estatuto social ou contrato social vigente; (b) documentos comprobatórios da regularidade da representação (i.e., ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (c) documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto (i.e., RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas); e (iii) **Fundo de Investimento:** (a) cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto ou contrato social vigente do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata de eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração); e (b) documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto (i.e., RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas). Quando o Acionista for representado por procurador, este deverá estar constituído há menos de um ano, ser acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Os documentos relacionados neste item deverão ser encaminhados pelos Acionistas à Companhia, de forma digitalizada, por meio do link: <https://assembleia.ten.com.br/139174487>, sendo dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do Acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista estrangeiro (desde que redigidos na língua inglesa ou espanhola), bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos através do website acima mencionado. Para evitar dúvidas, a Companhia esclarece que documentos redigidos em outras línguas que não a inglesa ou espanhola deverão ser encaminhados acompanhados de tradução juramentada, não sendo necessária a notariação e consularização ou apostilamento, conforme aplicável. (b) **Participação e votação:** A Companhia não adotará para a AGE o boletim de voto a distância. Os Acionistas, seus representantes legais ou procuradores poderão participar e votar na AGE por meio da Plataforma Digital. Após envio de todos os documentos comprobatórios de habilitação para participação digital, conforme descrito na alínea (a) acima, o Acionista ou seu procurador, conforme o caso, receberá a confirmação da habilitação para participação na AGE. Nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81, a Companhia esclarece que, caso não seja manifestado interesse pelo Acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) em participar da AGE até o dia **25 de dezembro de 2024** ou caso não sejam atendidas as solicitações de complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais referidas no parágrafo anterior de forma a atestar a regularidade de representação do Acionista, não será permitida a participação do Acionista na AGE. (c) **Informações complementares e documentos relativos à AGE:** O Manual para Participação dos Acionistas com a Proposta da Administração, que contém informações complementares e orientações detalhadas para a participação dos Acionistas e ordem do dia da AGE, está disponível nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia, <https://ri.3tentos.com.br/>, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), <https://www.gov.br/cvm/pt-br> e da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, <https://www.b3.com.br/pt-br>. (d) **Esclarecimentos:** Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico ri@3tentos.com.br ou do telefone (55) 3372-3700.

Santa Bárbara do Sul/RS, 6 de dezembro de 2024
João Marcelo Dumoncei - Presidente do Conselho de Administração

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

- ✉ agencias@jornaldocomercio.com.br
- ✉ comercial@jornaldocomercio.com.br
- ☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338
- 📞 (51) 9 9649-0062

Jornal do Comércio
O Jornal de economia e negócios do RS



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL



EDITAL DE LEILÃO ON-LINE

DATA 1º LEILÃO 18/12/24 ÀS 14H30 - DATA 2º LEILÃO 19/12/24 ÀS 14H30

Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS DOS VALES DO TAQUARI E RIO PARDO E REGIÃO DA PRODUÇÃO LTDA - PREMIUM** inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.635.462/0001-48, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: **somente on-line via www.leilaovip.com.br**. **Localização do imóvel: Passo Fundo-RS. Bairro Centro.** Rua Fagundes dos Reis, nº 920. Prédio em alvenaria para fins residencial e comercial, de 3 pavimentos. Área construída 252,12m² e respectivo terreno com 129m². Matrícula nº 41.984 do Oficial de Registro de imóveis de Passo Fundo-RS. Obs.: Ocupado. (AF). **1º Leilão:** 18/12/2024, às 14h30 **LANCE MÍNIMO:** R\$ 920.419,99. **2º Leilão:** 19/12/2024, às 14h30h **LANCE MÍNIMO:** R\$ 1.361.456,07 (caso não seja arrematado no 1º leilão). **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711 de 2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96

Jornal do Comércio 91
 O jornal de economia e negócios do RS **91 ANOS**

Informação confiável na palma da sua mão

Escaneie o QR Code e siga o canal do JC no WhatsApp para **receber as principais notícias**



Escaneie o QR Code e faça parte do Canal do JC



PUBLICIDADE LEGAL

Leilão VIP **EDITAL DE LEILÃO ON-LINE**
DATA 1º LEILÃO 18/12/24 ÀS 14H30 - DATA 2º LEILÃO 19/12/24 ÀS 14H30

Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS DOS VALES DO TAQUARI E RIO PARDO E REGIÃO DA PRODUÇÃO LTDA - PREMIUM**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.635.462/0001-48, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: **somente on-line via www.leilaovip.com.br**. **Localização do imóvel: Passo Fundo-RS. Bairro Centro.** Rua Fagundes dos Reis, nº 908. Loja do Edifício Gramado. Área global de 196,7350m², área privativa de 175,50m², área de uso comum de 21,2350m² e respectiva fração ideal do terreno. Matrícula nº 86.590 do Oficial de Registro de imóveis de Passo Fundo-RS. Obs.: Ocupada. (AF). **1º Leilão:** 18/12/2024, às 14h30 **LANCE MÍNIMO:** R\$ 371.656,33. **2º Leilão:** 19/12/2024, às 14h30 **LANCE MÍNIMO:** R\$ 625.148,29 (caso não seja arrematado no 1º leilão). **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711 de 2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96

NOSSOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Departamento comercial	(51) 3213 1333
Atendimento ao assinante	(51) 3213 1300
Vendas de assinaturas	(51) 3213 1326
Redação	(51) 3213 1362

Jornal do Comércio

O jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL

Salomão Malcon Administrações e Participações Limitada

CNPJ: 89.322.580/0001-47 - NIRE: 43200227853

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam os senhores sócios da **Salomão Malcon Administrações e Participações Limitada** ("Sociedade") convocados para comparecerem na Reunião de Sócios da Sociedade no dia 18 de dezembro de 2024, às 16h, em primeira convocação, e às 17h do mesmo dia, em segunda convocação, a ser realizada na sede na Sociedade, localizada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua dos Andradas nº 1560, Sobreloja, Galeria Malcon, bairro Centro Histórico, CEP 90026-900, com a seguinte ordem do dia: (i) deliberar sobre a exclusão do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Quarta do Contrato Social da Sociedade; e (ii) deliberar sobre a consolidação do Contrato Social da Sociedade. Toda a documentação pertinente à ordem do dia estará disponível para acesso na sede da Sociedade. Porto Alegre (RS), 10 de dezembro de 2024.

Renato Malcon - Administrador e Maurício Dutra Jung Malcon - Administrador

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br

✉ comercial@jornaldocomercio.com.br

☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

📞 (51) 99649-0062



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL

UNICASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S.A.
 CNPJ/ME nº 90.441.460/0001-48 - NIRE nº 43300044513-RS
Ata da Reunião do Conselho de Administração nº 83 Realizada em 02 de Dezembro de 2024
1. Data, Hora e Local: Realizada ao 2º dia do mês de dezembro de 2024, às 09:00 horas, na sede social da Companhia, localizada no município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia Federal BR-470, s/nº, km 212,930, bairro São Vendelino, CEP 95707-540. **2. Convocação e Presenças:** Convocação realizada nos termos do artigo 18º do Estatuto Social da Companhia. Compareceram, por teleconferência, os seguintes membros do Conselho de Administração: Gelson Luis Rostirolla, Alexandre Grendene Bartelle, Gustavo Dall Onder, Rodrigo Silva Marvão, Giuliano Silvio Dedini Zorziotti e Renata Vendruscolo Zietolie. **3. Mesa:** Sr. Gelson Luis Rostirolla - Presidente; Sr. Gustavo Dall Onder - Secretário. **4. Ordem do Dia: a)** Declarar a distribuição e aprovar o pagamento de juros sobre o capital próprio, a serem imputados ao dividendo obrigatório do exercício social de 2024, observados os limites estabelecidos no artigo 9º da Lei 9.249/95. **5. Deliberações:** Os Conselheiros presentes, após o exame, discussão e votação das matérias da Ordem do Dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o que segue: **a)** Conforme facultado pelo disposto no artigo 22, alínea "e" e no artigo 35 do Estatuto Social da Companhia, declarar e aprovar a distribuição de juros sobre capital próprio no montante bruto de R\$ 12.001.283,70 (doze milhões, um mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos), correspondentes a R\$0,1816000 por ação; com base na aplicação da TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), calculada sobre o Patrimônio Líquido da Companhia até 31 de dezembro de 2024, a serem imputados ao dividendo obrigatório relativo ao exercício social de 2024, conforme disposto na Resolução CVM nº 143 emitida em 20 de junho de 2022. (i) Esclarecer que a data de pagamento dos juros sobre o capital próprio acima declarados será deliberada posteriormente, por ocasião da Assembleia Geral que aprovar as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2024 e que ratificar o crédito ora aprovado, a ser realizada até 30 de abril de 2025; (ii) Esclarecer que: (a) a importância correspondente ao pagamento dos juros sobre capital próprio, acima referida, será imputada no cálculo do dividendo obrigatório do exercício social de 2024, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia; (b) de acordo com a legislação vigente, terão direito a receber os juros sobre o capital próprio ora declarados os acionistas da Companhia detentores de ações em 05 de dezembro de 2024, passando as ações a serem negociadas na bolsa de valores "ex-juros sobre capital próprio" a partir de 06 de dezembro 2024, inclusive; e (c) o pagamento será feito, de acordo com a legislação vigente: pelo valor líquido, após deduzido o imposto de renda retido na fonte; ou, pelo valor bruto para os acionistas imunes ou isentos da retenção de imposto de renda. (iii) Deliberaram, ainda, autorizar a Diretoria da Companhia a providenciar a imediata publicação da presente ata e do aviso aos acionistas, contendo as informações necessárias, e comunicar à Comissão de Valores Mobiliários e à Bolsa de Valores de São Paulo - B3, bem como a adotar todos os demais procedimentos necessários para a implementação do creditamento e pagamento de juros sobre o capital próprio ora deliberado. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. (a.a) Mesa: Gelson Luis Rostirolla - Presidente, Gustavo Dall Onder - Secretário. Conselheiros de Administração: Gelson Luis Rostirolla, Alexandre Grendene Bartelle, Gustavo Dall Onder, Rodrigo Silva Marvão, Giuliano Silvio Dedini Zorziotti e Renata Vendruscolo Zietolie. **7. Declaração:** Na qualidade de Presidente e Secretário da 83ª Reunião do Conselho de Administração, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Bento Gonçalves, RS, 02 de dezembro de 2024. **Gelson Luis Rostirolla** - Presidente; **Gustavo Dall Onder** - Secretário. **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** - Certifico registro sob o nº 10708522 em 05/12/2024 da empresa UNICASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S.A., CNPJ 90441460000148 e Protocolo 24431671 - 04/12/2024. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

BAIXE O APP JC

DISPONÍVEL NO **Google play** DISPONÍVEL NA **App Store**

ÚLTIMAS NOTÍCIAS E VERSÃO PARA FOLHEAR!